Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

ACÓRDÃO - AC01 - 41/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/9959/2021
PROTOCOLO	: 2124594
TIPO DE PROCESSO	: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO/CONTRATO DE OBRA
ÓRGÃO	: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL
JURISDICIONADO	: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
INTERESSADO	: JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA
VALOR	: R$2.789.458,63
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA – SERVIÇOS DE CONCLUSÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DA AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE SUPORTE A VIDA (SSV) DOS AQUÁRIOS DO CENTRO DE PESQUISA E DE REABILITAÇÃO DA LCTIOFAUNA PANTANEIRA – AQUÁRIO DO PANTANAL – CONTRATO – FORMALIZAÇÃO – TERMO DE APOSTILAMENTO – EXECUÇÃO FINANCEIRA – ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES – REGULARIDADE.

É declarada a regularidade do procedimento licitatório, da formalização do contrato e do termo de apostilamento, bem como da execução financeira contratual, em razão da conformidade com os artigos 27 a 32 e 38, 54 a 64, todos da Lei n. 8.666/93 e artigos 61, 63 e 64, da Lei n. 4.320/1964.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 3ª Sessão Ordinária Virtual da Primeira Câmara, realizada de 17 a 20 de abril de 2023, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, pela **regularidade** do procedimento licitatório – Concorrência n. 036/2021, formalização do Contrato n. 104/2021, Termo de Apostilamento e da respectiva execução financeira contratual, celebrado entre a **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul – AGESUL** e a empresa **Johnson Controls Be do Brasil Ltda**, em razão da conformidade com os artigos 27 a 32 e 38, 54 a 64, todos da Lei n. 8.666/93 e artigos 61, 63 e 64, da Lei n. 4.320/1964.

Campo Grande, 20 de abril de 2023.

Conselheiro-Substituto **Leandro Lobo Ribeiro Pimentel** – Relator

(Ato convocatório n. 02/2023)

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro-Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel – Relator

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório – Concorrência n. 036/2021, a formalização, Termo de Apostilamento e a execução financeira do Contrato n. 104/2021, celebrado entre a **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul – AGESUL** e a empresa **JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA,** tendo por objeto "Serviços de conclusão e pleno funcionamento da automação do sistema de suporte a vida (SSV) dos aquários do Centro de Pesquisa e de Reabilitação da Ictiofauna Pantaneira - Aquário do Pantanal, no município de Campo Grande - MS".

A Divisão de Fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente ao examinar os documentos que instruem os autos, manifestou-se pela regularidade do procedimento licitatório, formalização contratual e da execução financeira, conforme Análise n. 9125/2022.

No mesmo sentido, o Ministério Público de Contas opinou, por meio do Parecer n. 307/2023 (f. 974-977), pela regularidade todas as fases da contratação pública, uma vez que de acordo com as disposições legais.

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro-Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel – Relator

2. RAZÕES DE MÉRITO

Preliminarmente, considerando o valor contratado – R$2.789.458,63 – o julgamento desta contratação caberá a Colenda Câmara, nos termos do art. 14, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.

De início, verifico que todos os documentos da contratação em apreço foram encaminhados tempestivamente para fiscalização desta Corte de Contas, cumprindo, portanto, os prazos previstos na Resolução n. 88/2018. Assim, o feito prescinde da realização de diligências complementares, estando, portanto, em ordem e pronto para julgamento.

2.1. Do Procedimento licitatório – Concorrência n. 036/2021 – DLO/AGESUL

Com base nos elementos/dados constantes da análise da equipe técnica, noto que o certame desenvolveu-se em conformidade com as disposições legais que

disciplinam a matéria, notadamente os arts. 27 a 32 e 38, da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, a qual estatui normas gerais para licitações e contratações públicas.

2.2. Da Formalização do Contrato n. 104/2021

Denota-se que o Contrato n. 104/2021 foi formalizado em conformidade com as disposições constantes no art. 55 e seguintes da lei n. 8666/1993, tendo em vista que contém em suas cláusulas as informações e os requisitos essenciais à sua correta execução. No mais, a publicação do contrato na imprensa oficial foi realizada dentro do prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações. Portanto, regular.

2.3. Termo de Apostilamento

Foram celebrados dois Termos de Apostilamento (f. 669 e 890-891), sendo o primeiro a respeito da troca do responsável técnico da empresa e o segundo referente ao reajuste previsto no §8°, do art. 65, da Lei n. 8666/93, portanto, atendendo as disposições legais. Logo, regular.

2.4. Da Execução Financeira

No que tange à execução financeira, em exame a documentação que instrui o feito, para melhor compreensão do processamento das despesas, a equipe técnica elaborou o seguinte quadro:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

SUBANEXO I

PLANILHA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA CONTRATUAL

CONTRATO n. 104 - 2021 JOHSON | **INÍCIO: 02/09/21** | **FIM: 30/03/22**

MEDIÇÕES

EMPENHO			MEDIÇÃO			NOTA FISCAL			PAGAMENTOS / RETENÇÕES					
Nº	DATA	VALOR	Nº	PERÍODO	VALOR	Nº	DATA	VALOR	OB	DATA	VALOR	RT	ISSQN	INSS
1925/21	09/08/21	2.789.458,63	1ª	02/09/21 a 30/10/21	12.209,94	34919	09/11/21	12.209,94	1006/21	17/12/21	10.256,36	2095/21	610,49	1.343,09
3504/21	16/12/21	-2.570.164,12	2ª	11/10/21 a 10/11/21	207.064,57	35555	08/12/21	207.064,57	1006/21	17/12/21	173.934,25	2097/21	10.353,22	22.777,10
2022														
0245/22	17/01/22	150.000,00	3ª	11/11/21 a 10/12/21	143.279,53	36200	20/01/22	143.279,53	0406/22	27/01/22	120.354,81	0062/22	7.163,97	15.760,75
0600/22	17/02/22	2.420.164,12												
			4ª	11/12/21 a 10/01/22	37.478,72									
			5	11/01/22 a 10/02/22	20.630,88	36633	23/02/22	58.109,60	1945/22	16/03/22	48.812,06	0385/22	2.905,48	6.392,06
			6ª Final	10/02/22 a 30/03/22	2.368.794,99	38155	07/06/22	2.368.794,99	6827/22	30/06/22	2.221.929,71	1918/22	118.439,74	26.425,54
SOMA		2.789.458,63	SOMA		2.789.458,63	SOMA		2.789.458,63	SOMA		2.575.287,19		139.472,90	74.698,54
SALDO		0,00	2.789.458,63			2.789.458,63			2.789.458,63					

Márcio Wagner Katayama
Gerência de Acompanhamento de Contratos



Fls.000937

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
AGÊNCIA ESTADUAL DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL

SUBANEXO I

EXECUÇÃO FINANCEIRA DE CONTRATOS - TERMO INDENIZATÓRIO

CONTRATO Nº 104/2021			JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL						Data de Início de Vigência:				02/09/2021	
									Data do Fim da Vigência (com Aditivos):				30/03/2022	
NOTA DE EMPENHO e/ou ANULAÇÃO			LAUDOS E MEDIÇÕES			NOTA FISCAL			ORDEM DE PAGAMENTO			RETENÇÃO		
Nº	DATA	VALOR	Nº	PERÍODO	VALOR	Nº	DATA	VALOR	Nº	DATA	VALOR	Nº	ISSQN	INSS
2029	07/07/2022	323.245,29	6º Final	11/02/22 a 30/03/22	323.245,29	40044	06/10/22	323.245,29	11947	21/10/2022	271.526,05	3555	16.162,26	35.556,98
Valor Total		323.245,29							Subtotal		271.526,05		16.162,26	35.556,98
Saldo Empenho		0,00	Valor Total		323.245,29	Valor Total		323.245,29	Total		323.245,29			

Márcio Wagner Katayama
Gerência de Acompanhamento de Contratos

Figura 02 – termo indenizatório

Percebe-se que houve o correto processamento dos estágios da despesa (empenho, anulação, liquidação, pagamento), com equivalência de valores, estando, dessa forma, em conformidade com os arts. 61, 63 e 64 da lei n. 4.320/1964.

Por fim, esclareço que, após a devida conferência da conformidade documental referente ao exame da execução física, a equipe técnica adotou a análise de forma remota e por amostragem, porém, consigno que fica resguardada a atuação deste Tribunal de Contas em caso de denúncias ou surgimento de irregularidades não notadas em seu desempenho ordinário.

São as razões que fundamentam o voto.

DISPOSITIVO

3. VOTO

Com fulcro nas disposições legais e regulamentares demonstradas, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **VOTO:**

Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório – Concorrência n. 036/2021, formalização do Contrato n. 104/2021, Termo de Apostilamento e da respectiva execução financeira contratual, celebrado entre a **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul – AGESUL** e a empresa **JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA**, em razão da conformidade com os artigos 27 a 32 e 38, 54 a 64, todos da Lei n. 8.666/93 e artigos 61, 63 e 64, da Lei n. 4.320/1964;

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Relator, pela regularidade do procedimento licitatório, da formalização do contrato, do termo de apostilamento e da execução financeira.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt.

Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro-Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Osmar Domingues Jeronymo e Flávio Kayatt.

Presente o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público de Contas, João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 20 de abril de 2023.

Conselheiro-Substituto **LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL**

Relator (Ato convocatório n. 02/2023)

CESB/MFGM/dssm